

infra. commerce

Sua estratégia, nosso ecossistema.

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS DA
INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**



SUMÁRIO

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
2. PRINCÍPIOS E VALORES	3
3. SUSTENTABILIDADE	4
4. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS	4
5. DIVERSIDADE	5
6. PRÁTICAS TRABALHISTAS	5
7. GESTÃO RESPONSÁVEL E PROMOÇÃO DA ÉTICA	7
8. CONFLITO DE INTERESSES	9
9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	9
10. MÍDIA	10
11. TREINAMENTOS	10
12. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO	10
13. CANAL DE ÉTICA	11
14. DÚVIDAS	11
15. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	11

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A Infracommerce (“Infra” ou “Empresa”) é uma empresa comprometida com os mais altos padrões de ética e integridade em todas as suas operações. Reconhecemos que nossos Terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, intermediários, representantes ou demais terceiros contratados pela Infra (“Terceiros”), desempenham um papel crucial no sucesso de nossa organização. Portanto, é essencial que todos os Terceiros que colaboram conosco também compartilhem desses mesmos valores e compromissos.

Este Código de Ética e Conduta para Terceiros estabelece os princípios e expectativas que a Infracommerce tem em relação ao comportamento ético e à conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Esperamos que todos os Terceiros compreendam e adiram a estas diretrizes, contribuindo assim para um ambiente de negócios justo, seguro e respeitoso.

No quesito de abrangência, este Código é aplicável às empresas do Grupo Infracommerce que estejam localizadas em território brasileiro. As empresas do Grupo Infracommerce localizadas em território estrangeiro devem observar suas respectivas estruturas de governança e políticas internas próprias.

A adesão a este Código é uma condição indispensável para a continuidade da relação comercial com a Infracommerce. Acreditamos que a parceria com Terceiros que compartilham nossos valores éticos fortalece nossa capacidade de criar valor sustentável para nossos clientes, colaboradores e a sociedade como um todo.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

O exercício da Infracommerce com seus diferentes públicos está baseado nos seguintes princípios e valores, que devem ser respeitados pelos Terceiros:

Cliente no Centro - Nosso sucesso é medido pelo sucesso de nossos clientes!

Excelência - Não nos conformamos com o bom, melhoramos a cada entrega!

Empreendedorismo - Expandimos os limites e simplificamos soluções!

Nosso Jeito - Acreditamos no propósito da Infracommerce e trabalhamos juntos para realizá-lo!

Na Infracommerce, acreditamos no desenvolvimento sustentável, e por isso assumimos como compromisso reduzir os impactos gerados

nos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG na sigla em inglês), e entendemos nossa capacidade de gerar e compartilhar valor com todas as nossas partes interessadas, inclusive com a sociedade.

3. SUSTENTABILIDADE

3.1 Compromisso com a Sociedade e o Meio Ambiente

Nosso relacionamento com as comunidades em que atuamos está baseado no respeito, na transparência e no desenvolvimento sustentável.

Os Terceiros devem atuar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas ambientais aplicáveis às suas atividades e negócios e ter todas as licenças necessárias para operar.

Além disso, a Infracommerce estimula a participação dos Terceiros em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e em ações que tenham como propósito melhorar a qualidade de vida das comunidades que os cercam.

4. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

A Infracommerce respeita e promove proativamente os Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente, comprometendo-se a garantir que todas as suas operações e relações comerciais estejam alinhadas com estes princípios fundamentais. Os Terceiros que prestam serviços para a Infracommerce devem aderir aos seguintes compromissos:

4.1 Respeito aos Direitos Humanos Internacionalmente Reconhecidos e Adesão aos Princípios da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Os Terceiros devem respeitar e promover os Direitos Humanos conforme estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Isso inclui, mas não se limita, ao direito à vida, liberdade, segurança, igualdade e dignidade de todos os indivíduos.

Os Terceiros devem implementar políticas e procedimentos eficazes para garantir o respeito aos direitos humanos em todas as suas operações e cadeias de fornecimento. Isso inclui a formação de funcionários, a realização de auditorias regulares e a criação de mecanismos de denúncia para reportar e resolver qualquer violação de direitos humanos.

5. DIVERSIDADE

5.1 Valorização da diversidade e combate à discriminação

A Infracommerce valoriza a diversidade e aprende com ela. Assim, os Terceiros também devem repudiar qualquer prática de desrespeito e discriminação por motivos como classe social, gênero, raça, etnia, idade, deficiência, condição física, estado de saúde, orientação sexual, religião, opinião política, filiação sindical, cultura, nacionalidade, estado civil, aparência/estética, formação educacional, crenças, valores, estilos de vida, experiências, histórias de vida, perspectivas, conhecimentos, atitudes e habilidades, dentre outras características que tornam cada indivíduo singular.

A Infracommerce reconhece os direitos humanos intrínsecos de todas as pessoas, como descrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

6. PRÁTICAS TRABALHISTAS

6.1 Condições de Trabalho

A Infracommerce respeita todos os direitos trabalhistas e previdenciários na condução de seus negócios. Assim, os Terceiros também devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis às suas atividades, além de fornecer aos seus funcionários informações escritas e compreensíveis sobre as condições legais e contratuais do trabalho.

Os Terceiros devem cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas previstas pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à carga de trabalho, ao pagamento de salários justos e em dia, fornecimento de condições de trabalho seguras e saudáveis, saúde e segurança, e respeito aos direitos de associação e negociação coletiva dos trabalhadores.

6.2 Assédio

A Infracommerce não tolera qualquer forma de assédio moral ou sexual. Sendo assim, os Terceiros devem manter postura ativa para evitar essas práticas e tratar seus funcionários com respeito, dignidade e igualdade o tempo todo.

Caso o Terceiro tenha sofrido ou observado qualquer ato de discriminação ou assédio, deverá relatar imediatamente o assunto ou o ocorrido no Canal de Ética.

6.2.1 Assédio Moral

O assédio moral se caracteriza pela perseguição (ação) ou pelo

isolamento (omissão) de funcionário ou grupo de funcionários, que se manifesta pela repetição de comportamentos insistentes, ofensivos e rudes, evidentes ou sutis, expressos em palavras, gestos, piadas, brincadeiras ofensivas, mensagens escritas ou por procedimentos gerenciais e organizacionais. O assédio pode tanto ser praticado pelo superior hierárquico como por colegas de trabalho.

6.2.2 Assédio Sexual

O assédio sexual se caracteriza por atos, insinuações, observações, convites ou contatos físicos não consentidos. Ainda que não haja contato físico, a conduta inadequada pode caracterizar desrespeito grave e constrangimento ilegal. O assediador pode ser um cliente, um fornecedor, um gestor, independentemente da relação hierárquica, desde que tente se valer de sua condição ou posição para obter vantagem ou favorecimento sexual.

6.3 Atividades Religiosas

A Infracommerce respeita a escolha religiosa de todos, mas veda a utilização de recursos da Empresa ou de seu nome em atividades ligadas à religião. Portanto, todos os Terceiros também devem respeitar a escolha religiosa de cada um e, ademais, não impor aos outros suas próprias crenças.

6.4 Atividades Políticas e Livre Associação

A Infracommerce respeita a posição política e sindical dos Terceiros. Da mesma forma, os Terceiros devem respeitar a participação política e de livre associação dos funcionários, além das leis e instrumentos coletivos que protegem esses direitos. No entanto, a Empresa veda a realização de campanha ou propaganda político partidária nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos da Infracommerce e/ou em seu nome.

6.5 Combate ao Trabalho Infantil, Trabalho Escravo e/ou Análogo ao Escravo, e Tráfico de Seres Humanos

Os Terceiros não devem, em hipótese alguma, utilizar trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo, ou propriamente trabalho escravo. Isso inclui, mas não se limita, à exploração de menores de idade e a submissão de trabalhadores a condições degradantes de trabalho, trabalho forçado ou qualquer forma de servidão por dívida.

Também não devem se envolver, apoiar ou tolerar o tráfico de seres humanos. Devem tomar medidas necessárias para assegurar que suas operações e cadeias de fornecimento estejam livres de qualquer forma de exploração humana.

7. GESTÃO RESPONSÁVEL E PROMOÇÃO DA ÉTICA

7.1 Comprometimento com Leis e Regulamentos

A Infracommerce espera que todos os Terceiros conduzam as suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código, bem como nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), a Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), a Lei nº 12.529/2011 ("Lei de Defesa da Concorrência"), e suas futuras alterações.

7.2 Corrupção

A Infracommerce não tolera qualquer forma de corrupção por parte dos seus colaboradores ou Terceiros. Corrupção significa oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a/de agente público com o objetivo de influenciar a tomada de decisão de forma a obter uma vantagem indevida. Não apenas o dinheiro é considerado uma vantagem indevida, mas também qualquer coisa de valor, como presentes, entretenimentos, refeições, viagens e outras cortesias.

As interações de Terceiros com Agentes Públicos devem ocorrer de forma ética, transparente e em conformidade com a Política para Interações com Agentes Públicos da Infracommerce, além da legislação aplicável.

Para fins deste Código, "Agentes Públicos" incluem qualquer autoridade, funcionário, servidor, empregado, representante ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira. Já "Autoridades Governamentais" referem-se a qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira.

Portanto, nenhum Terceiro deve prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou a terceiros a ele relacionados; financiar, custear, patrocinar ou conceder ajuda financeira a práticas ilícitas previstas na Lei Anticorrupção; utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dela decorrente; afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e dificultar atividades de investigação ou fiscalização de Agentes Públicos ou Autoridades Governamentais, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de

agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A Infracommerce possui uma Política de Anticorrupção, disponível em seu site de Relações com Investidores, com todas as informações e especificações.

7.3 Lavagem de Dinheiro

Lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que tem como objetivo reintegrar no sistema econômico, com aparência lícita, recursos (valores, bens ou direitos) obtidos de forma ilegal.

A Infracommerce não tolera, sob qualquer pretexto, que sejam realizados negócios com qualquer pessoa cujas atividades sejam ilícitas e/ou cujos recursos provenham de fontes ilegais. Os Terceiros devem respeitar e fazer cumprir as leis e regulamentos de combate à lavagem de dinheiro.

A Infracommerce possui uma Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, disponível em seu site de Relações com Investidores, com todas as informações e especificações.

7.4 Concorrentes

A competitividade da Infracommerce é exercida com base na nossa capacidade e na gestão ética da nossa Empresa, sempre orientada pelos nossos princípios e valores.

Os Terceiros devem atuar de forma competitiva, buscando informações de mercado e de concorrentes legítimas e necessárias ao negócio, por meio de práticas transparentes e idôneas, não sendo admitida a sua obtenção por meios ilícitos.

Os Terceiros não devem compactuar com a formação de trustes e cartéis e com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico.

7.5 Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades

A Infracommerce proíbe que os Terceiros ofereçam e recebam brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades condicionados ou que tenham como intenção influenciar suas decisões de negócio, ou que possam ser percebidos como um ato de corrupção.

Como estabelece este Código, a Infracommerce busca relações comerciais justas e transparentes, por isso, devem ser recusados brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades que contrárias a esse princípio.

8. CONFLITO DE INTERESSES

A Infracommerce preza pela integridade e transparência, exigindo que seus Terceiros evitem conflitos de interesses que possam comprometer a imparcialidade de suas ações. Conflitos de interesses surgem quando interesses pessoais, financeiros ou outros influenciam, ou parecem influenciar, as decisões em relação aos serviços prestados à Infracommerce.

Os Terceiros não devem realizar transações com entidades ou indivíduos com os quais tenham relações que comprometam a imparcialidade, aceitar benefícios que influenciem suas decisões ou utilizar informações confidenciais para ganho pessoal.

Em caso de conflito identificado, os Terceiros devem colaborar com a Infracommerce para resolver o conflito de maneira justa e transparente.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1 Confidencialidade

Os Terceiros devem tratar todas as informações estratégicas, comerciais, técnicas e profissionais que dizem respeito à Empresa, seus clientes e/ou parceiros com a devida confidencialidade, tendo em vista que o seu uso impróprio, divulgação ou revelação antecipada, poderá implicar em riscos e/ou prejuízos ao negócio. O acesso a informações confidenciais e informações privilegiadas da Infracommerce deve ser limitado àquelas pessoas que têm necessidade de conhecer tais informações. Devem ser utilizadas apenas para a finalidade específica de fornecimento de produto ou prestação do serviço a ser realizado pelo Terceiro.

9.2 Privacidade de Dados

Os Terceiros devem respeitar a privacidade de todos os seus funcionários, da Empresa e de seus terceiros e utilizar as informações pessoais na medida em que sejam necessárias para a gestão do negócio e em conformidade com as leis e regulamentos.

9.3 Registros e Controles internos

Os Terceiros devem adotar procedimentos e controles internos para garantir que todas as suas atividades sejam transparentes e formalmente documentadas e classificadas, de forma que os seus livros e registros contábeis reflitam, de forma precisa, todas as suas transações comerciais e financeiras.

Não admitimos práticas fraudulentas ou de lavagem de dinheiro. Cooperamos integralmente com os auditores internos e externos e

não toleramos a omissão ou falsificação de nossos registros para o atingimento de metas ou resultados.

10. MÍDIA

Nenhum Terceiro contratado tem autorização para falar com a imprensa sobre os projetos que realizou, está realizando ou realizará para a Infracommerce, tampouco fornecer informações e/ou ser fonte de matérias sobre a Empresa, salvo se avaliado e validado pelo departamento com o qual tem relacionamento e pelo departamento responsável pela divulgação da marca (departamento de Marketing Institucional).

11. TREINAMENTOS

Se considerado necessário, a Infracommerce poderá promover treinamento específico para os Terceiros para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios, conceitos e procedimentos previstos neste Código. A presença será controlada através de meios adequados.

12. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Todos os contratos com Terceiros contêm cláusula anticorrupção por meio da qual os Terceiros declaram ter recebido cópia deste Código e a cumprir integralmente com as suas disposições.

É responsabilidade de cada Terceiro comunicar e instruir seus funcionários quanto à sua relação com a Infracommerce, no que diz respeito às disposições deste Código, garantindo que os princípios e valores éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por todos os seus funcionários, independente do cargo e posição hierárquica.

Qualquer Terceiro que violar este Código, os nossos normativos internos e/ou da legislação e regulamentação aplicável poderá ser penalizado mediante avaliação da Comissão de Ética e Conduta, com o apoio do departamento de Recursos Humanos e do departamento Jurídico, observadas eventuais recomendações do Comitê de Auditoria. As medidas disciplinares cabíveis poderão incluir:

- Encerramento do relacionamento e rescisão contratual;
- Tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e
- Quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

13. CANAL DE ÉTICA

Todos os Terceiros e qualquer pessoa, que tenha conhecimento de condutas ou atividades que violem os princípios aqui estabelecidos podem denunciar em nosso Canal de Ética. O acesso ao Canal de Ética da Infracommerce poderá ser realizado através do site: <https://canal.ouvidordigital.com.br/infracommerce> .

O Canal de Ética da Infracommerce é operacionalizado por uma empresa terceira, especializada no recebimento e análise de relatos/denúncias sendo elas tratadas de forma sigilosa preservando a identidade das partes envolvidas, além de preservar a confidencialidade das informações recebidas possibilitando um processo célere, seguro e assertivo. A Infracommerce não tolera qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente.

Todas as denúncias recebidas no Canal de Ética serão avaliadas pela empresa contratada e direcionadas ao Comitê de Ética e Conduta formado pela Infracommerce, ou a outro órgão que este vier a indicar. Caberá ao Comitê de Ética e Conduta, ou ao órgão por este indicado, tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação e o que mais for necessário e, com base nos fatos apurados, determinar se houve ou não a violação deste Código.

O Comitê de Ética e Conduta possui um Regimento Interno, que também está disponível em seu site de Relações com Investidores.

14. DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas sobre este Código poderão ser enviadas por meio do contato: compliance@infracommerce.com.br.

15. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código será revisado sempre que houver mudanças significativas, ou alterações de legislação ou quando a Infracommerce entender necessário para manter seu bom funcionamento e credibilidade. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela Infracommerce.